Orçamento Participativo
União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão
Normas de Participação
IX Edição – 2022

PRÊAMBULO

O Orçamento Participativo (OP) é uma das ferramentas de atuação da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão que visa potenciar a participação dos cidadãos, baseada em princípios de proximidade, transparência e oportunidade, contribuindo para uma participação mais informada, interventiva e responsável nos processos governativos locais.

A Freguesia de Massamá e Monte Abraão é um território marcado pelos cidadãos que vivem, estudam, trabalham e pelas coletividades e associações com intervenção direta no território.

Implementado, pela primeira vez em 2014, o OP foi criado com o objetivo dos cidadãos apresentarem e votarem projetos que a União das Freguesias executará.

Os projetos vencedores do OP, ao longo das várias edições, são hoje uma realidade visível em diferentes locais da freguesia, provando que é possível concretizar ideias que nasceram da vontade e persistência da sociedade civil.

Ao longo das várias edições do OP, a aprendizagem conjunta leva-nos a construir uma União das Freguesias mais próxima dos cidadãos, conhecedora dos seus desejos e preocupações.

Massamá Tel.: 210133550 · Fax:214389170
Monte Abraão Tel.: 210133550 Fax: 214373660

E-mail: orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt
www.op-massamamabraao.pt

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Princípio

O Orçamento Participativo, designado adiante de (OP) visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas locais, assente no artigo 2.º da Constituição República Portuguesa.

Artigo 2.º
Objetivos

O processo do OP tem os seguintes objetivos:

1. Promover a participação informada, ativa e construtiva dos cidadãos nos processos de governança local;
2. Aproximar os cidadãos da autarquia, aumentando a transparência da atividade governativa;
3. Adequar as políticas públicas às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis;
4. Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa;
5. Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

Artigo 3.º
Modelo

O OP assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, através do qual os participantes podem apresentar propostas e votar os projetos considerados prioritários, até ao limite orçamental estabelecido e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

Massamá Tel.: 210133550 · Fax:214389170
Monte Abraão Tel.: 210133550 Fax: 214373660

E-mail: orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt
www.op-massamamabraao.pt

Artigo 4.º

Âmbito

1. O OP aplica-se apenas ao território da Freguesia de Massamá e Monte Abraão;
2. O OP abrange apenas as competências da União das Freguesias, próprias e delegadas, nomeadamente nas seguintes áreas temáticas:
    a) Espaços Públicos: intervenção em zonas verdes, parques urbanos e infantis, polidesportivos e calçadas;
    b) Educação;
    c) Cultura;
    d) Desporto;
    e) Ação social;
    f) Proteção civil;
    g) Ambiente;
    h) Cidadania.

Artigo 5.º

Componente Orçamental

A dotação anual do OP será definida pelo Órgão Executivo em cada edição.

CAPÍTULO II
PARTICIPAÇÃO

Artigo 6.º

Participantes

São aceites participações em nome individual de cidadãos maiores de 18 anos, bem como em representação de instituições, coletividades, associações ou outro tipo de grupos da sociedade civil não lucrativa, legalmente constituída, com sede social ou intervenção direta no território da União das Freguesias.

Massamá Tel.: 210133550 · Fax:214389170
Monte Abraão Tel.: 210133550 Fax: 214373660

E-mail: orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt
www.op-massamamabraao.pt

Artigo 7.º

Formas de participação

1. A participação dos cidadãos no OP pode ocorrer através das seguintes formas:
    a. Apresentação de propostas, dirigidas ao OP, através submissão presencial ou online;
    b. Participação nos Encontros de Participação;
    c. Apresentação da reclamação relativa à divulgação dos resultados provisórios;
    d. Participação dos proponentes na análise técnica das propostas;
    e. Divulgação das suas propostas;
    f. Votação nas propostas submetidas;
    g. Participação na fase de execução dos projetos;
    h. Em qualquer momento do processo participativo que seja necessário.

Artigo 8.º

Apoio à participação

1. A União das Freguesias designa a equipa técnica afeta ao OP, responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo;
2. Os esclarecimentos podem ser solicitados à equipa técnica do OP, presencialmente, mediante marcação prévia, através do telefone 210133550 ou via *email* orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt;
3. A União das Freguesias disponibiliza o *website* http://www.op-massamamabraao.pt/ para a participação e divulgação do OP.

Massamá Tel.: 210133550 · Fax:214389170
Monte Abraão Tel.: 210133550 Fax: 214373660

E-mail: orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt
www.op-massamamabraao.pt

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 9º

Fases do OP

1. O OP está organizado em duas fases de participação:
    a. Fase da decisão;
    b. Fase da implementação;
2. A fase da decisão corresponde à:
    a. aprovação dos documentos normativos e à verba orçamental;
    b. ao processso de apresentação, análise e viabilidade das propostas e votação dos projetos.
3. A fase da implementação corresponde à concretização orçamental no ano civil subsequente dos projetos vencedores e à execução dos mesmos.

Secção I- Fase da Decisão

Artigo 10º

Fase da Decisão

Esta fase do OP está estruturada da seguinte forma:

a) Preparação do Processo;
b) Apresentação de Propostas;
c) Análise Técnica;
d) Fase de Reclamação e/ou recurso;
e) Votação;
f) Apresentação dos Resultados.

Artigo 11º

Preparação do Processo

Esta fase corresponde a todo trabalho de preparação para a implementação do OP, a saber:

1. Definição dos seguintes documentos: calendarização, princípios, nota justificativa, normas de participação e montante a alocar;

2. Planeamento das várias estratégias de difusão do OP.

Massamá Tel.: 210133550 · Fax:214389170
Monte Abraão Tel.: 210133550 Fax: 214373660

E-mail: orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt
www.op-massamamabraao.pt

Artigo 12º

Apresentação de Propostas

1. As propostas, que os participantes pretendam apresentar, são recolhidas através dos seguintes canais:
    a. *Website* do OP (http://www.op-massamamabraao.pt/);
    b. Instalações da autarquia;
2. Cada participante pode apresentar uma só proposta.

Artigo 13º

Análise e Viabilidade das propostas

1. Após a receção das propostas, a equipa técnica do OP reúne com os proponentes, e em função da natureza das propostas, poder-se-ão realizar:
    a. Reuniões preparatórias entre proponentes e equipa técnica;
    b. Deslocações aos locais das propostas juntamente com os proponentes, e outros elementos fundamentais;
    c. Outras diligências que se entendam como necessárias afim de garantir a viabilidade das propostas;
2. A equipa de análise e viabilidade das propostas, constituída pelo membro da equipa técnica do OP, pelos coordenadores técnicos da Autarquia e por um embaixador do OP, avalia as propostas de acordo com os critérios de elegibilidade definidos nas Normas de Participação.

Artigo 14º

Elegibilidade das propostas

1. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade;
2. As propostas devem ser claras, objetivas e transparentes e serão aprovadas desde que respeitem cumulativamente os seguintes critérios:
    a) Estejam inseridas nas competências próprias ou delegadas da União das Freguesias, conforme estipuladas no artigo 4º das presentes normas;
    b) Sejam suficientemente detalhadas e delimitadas no território da freguesia;
    c) Não excedam os montantes definidos no art.º 5, incluindo projetos de arquitetura, especialidades, IVA à taxa legal, fiscalização e quaisquer outras obrigações legais;
    d) Sejam compatíveis com projetos e planos da União das Freguesias ou da Câmara Municipal de Sintra;
    e) Não constituam investimentos previstos no Plano Anual de Atividades da União das Freguesias ou da Câmara Municipal de Sintra;

f) Sejam tecnicamente exequíveis;
g) Não beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade local;
h) Não configurem situações de autoemprego;
i) Não configurem uma prestação de serviços, um pedido de apoio e financiamento de projetos privados;
j) Não ultrapassem os 2 anos de execução, com exceção de propostas que necessitem de projetos de arquitetura, especialidades, lançamento de concurso público, em que terão um prazo de 3 anos.

3. Poderão ainda ser objeto de exclusão, as propostas que:
   a. Não seja possível a autarquia assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos e financeiros indisponíveis;
   b. Sejam de âmbito similar, um complemento, continuidade/faseamento de um ou mais projetos executados no âmbito do OP nas últimas duas edições inclusive;
   c. A entidade ou espaço beneficiário tenham sido alvo de apoio do OP nas últimas duas edições, na mesma área temática, descritas no art.º 4 das presentes normas;
   d. As propostas cuja execução dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para análise técnica.
4. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a) Efetuadas antes da data de início do projeto ou obra;
b) Relacionadas com a aquisição ou arrendamento de imóveis;
c) Correntes de funcionamento (água, luz, gás, telecomunicações);
d) Recursos Humanos que não estejam diretamente alocados ao projeto.

Artigo 15º
Fase de Reclamação e/ou recurso

1. Após o termo da análise técnica, é tornada pública a lista provisória nas instalações da Junta de Freguesia, no *website* do OP e nos demais locais, para que no prazo de 10 dias de calendário, apenas os proponentes possam apresentar reclamação e/ou recurso, aos quais serão dadas respostas no prazo máximo de 5 dias;

2. Terminado o período previsto no número anterior, é divulgada a lista final de projetos que passam à fase de votação nas instalações da Junta de Freguesia, no *website* do OP e nos demais locais.

Artigo 16º

Fase de Votação

1. Serão colocados a votação todos os projetos considerados elegíveis decorrentes das propostas apresentadas pelos proponentes;
2. A votação pode ser feita:
    a. Presencialmente nas instalações da União das Freguesias;
    b. No website do OP;
    c. Na urna digital.
3. Os projetos submetidos a votação podem ser objeto de votos positivos ou negativos, tendo cada participante direito:
    a. a dois a favor (votos positivos), obrigatoriamente, usados em projetos diferentes
    ou
    b. a um voto contra (voto negativo), dispondo apenas desse voto.
4. A classificação final dos projetos resultará da diferença apurada entre votos a positivos e negativos;
5. Em caso de empate na pontuação final, o projeto que obtiver mais votos positivos será vencedor;
6. No caso de a diferença de votos ser igual ou inferior a zero, os projetos não serão executados, sem prejuízo do artigo 19.º.

Artigo 17º

Apresentação dos Resultados

Os resultados finais serão apresentados numa Sessão Pública de Apresentação, e posteriormente divulgados no *website* e redes sociais da Junta e no *website* do OP e nos demais locais.

Secção II- Ciclo de Implementação

Artigo 18º

Fase de Implementação

1. Tendo em conta a natureza dos projetos vencedores, no Ciclo da Implementação poderão ocorrer as seguintes fases:
    a. Estudo Prévio (caso aplicável);
    b. Projeto de execução de arquitetura (caso aplicável);
    c. Contratação Pública;
    d. Adjudicação/execução;
    e. Inauguração.

2. Em função da natureza dos projetos vencedores, poderá haver necessidade de celebrar um protocolo de colaboração entre a autarquia e uma associação indicada pelo proponente.

Artigo 19.º

Concretização

1. O Órgão Executivo cabimentará, na proposta de orçamento para o ano seguinte, os 3 projetos mais votados, até ao montante máximo definido nos termos do artigo 5º das presentes normas;
2. O prazo de concretização inicia-se no 1.ª mês do ano civil seguinte ao da edição do OP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Avaliação

A União das Freguesias assegurará a monitorização e avaliação contínua do processo, auscultando para o efeito os cidadãos participantes.

Artigo 21.º

Relatório Final

1. Os resultados atingidos pelo OP serão avaliados para confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar lacunas e aperfeiçoar o processo progressivamente;
2. Os resultados da avaliação contínua serão considerados na preparação do ciclo seguinte do OP.

Artigo 22.º

Limites à Participação

1. Os funcionários da União das Freguesias podem apresentar propostas na qualidade de cidadãos;
2. Os funcionários da União das Freguesias vinculados à unidade responsável pelo Orçamento Participativo ficam inibidos de apresentar qualquer proposta.

Artigo 23.º

Prestação de Contas

De acordo com o princípio da transparência, a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão garante a regular prestação de contas relativamente às várias fases do processo, assim como à execução dos projetos aprovados no OP.

Artigo 24.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais disponibilizados pelos participantes serão apenas tratados de uma forma exclusiva para efeito de gestão do processo, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Politica de Privacidade constante no website da autarquia.

Artigo 25.º

Revisão das Normas de Participação

As presentes normas poderão ser revistas em função dos resultados obtidos nos termos dos art.º 20.º e 21º.

Massamá e Monte Abraão, 3 de dezembro de 2021

Massamá Tel.: 210133550 · Fax:214389170
Monte Abraão Tel.: 210133550 Fax: 214373660

E-mail: orcamentoparticipativo@uf-massamamabraao.pt
www.op-massamamabraao.pt